



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de um *espetáculo teatral* cujo tema é: *emília no mundo da leitura*, atendendo a demanda da Rede Pública Municipal e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Das especificações

1.2.1. As especificações e quantitativo constam nos termos e da tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                  | UNIDADE DE MEDIDA | QNT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|----------------|---------------|
| 1    | ESPETÁCULO EMÍLIA NO MUNDO DA LEITURA NOS DIAS 07, 08, 09, 10 e 11 de ABRIL NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO | SV                | 01   | R\$ 16.633,33  | R\$ 16.633,33 |

1.3. A solicitação dos serviços desta licitação será realizada de forma íntegra e a execução se dará após a celebração de instrumento contratual.

1.4. A empresa deverá garantir serviço de boa qualidade.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo ou 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

1.6. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação se fundamenta no Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, em que versa ser dispensável de licitação contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de serviços e compras;

*II- Para contratação que envolva valores inferiores R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras; ALTERAÇÃO DE VALORES DE ACORDO COM O DECRETO [\(Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024\)](#).*

Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, bem como considerando a pesquisa de preço e julgamento do menor preço, em apenso aos autos, nos termos do



art. 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/21 c/c art. 11 e art. 43, inciso VI, do Decreto Municipal nº 384/2022, alterado pelos Decretos Municipais nº 615/2022 e 061/2024.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

A Prefeitura Municipal de São Simão, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação é a contratação de empresa especializada em apresentações teatrais, haja vista que a peça teatral tem como objetivo o alcance social e cultura, onde proporcionará uma tarde de experiência e vivência, além de construir memórias afetivas. Ela ainda proporcionará momentos de integração, socialização e encantamento lúdico. Assim, o teatro é um terreno fértil para a imaginação. Ademais, quando as crianças participam de atividades teatrais, elas criam personagens, inventam histórias e exploram cenários mágicos. Através do teatro, desenvolvem habilidades de comunicação, aprendendo a articular ideias, expressar sentimentos. Em suma, atenderá as necessidades da Rede Pública Municipal do Fundo Mun. de Educação, conforme especificações, condições e exigências.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. O contratado, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários para que, na consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação do meio ambiente, tais como, a utilização de embalagens que sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I, bem como a otimização de recursos materiais.

#### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Não será exigida garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

#### **Prazo contratual**

4.4. A execução se dará após a celebração de instrumento contratual e terá como prazo de vigência até 30 (trinta) dias a partir da publicação do contrato no PNCP, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**



### **Condições de execução dos serviços**

5.1- O serviço solicitado deverá ser entregue, em horário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com cronograma pré-definido, contando a data de entrega da ordem de compra na empresa; as despesas decorrentes da entrega ocorrerão por conta da empresa vencedora, e deverão ser entregues conforme as unidades de medidas descritas no termo de referência, não sendo aceitas outras formas.

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O fornecimento será feito a critério e conveniência da Administração.

5.4. Locais de execução dos serviços:

5.4.1. No dia 07/04, nos horários de 07h40 e às 15h40, os serviços serão executados na Escola Mun. José Porfírio Nogueira, R. 25, 522, São Simão - GO, 75890-000.

5.4.2. No dia 07/04, nos horários de 09h40 e às 13h40, os serviços deverão ser executados na Escola Mun. Antônio Eustáquio da Silveira, R. Cinquenta e Seis, 644 - São Simão, GO, 75890-000.

5.4.3. No dia 08/04, nos horários de 07h40 e às 15h40, os serviços deverão ser executados na Escola Mun. Cora Coralina, R. Vinte, s/n - Residencial Cemig, São Simão - GO, 75890-000.

5.4.4. No dia 08/04, nos horários de 09h40 e às 13h40, os serviços deverão ser executados no Colégio Leopoldo Moreira, Av. Goiás Quadra 22 Lote 02 – Centro, São Simão, GO, 75890-000.

5.4.5. No dia 09/04, às 7h40, os serviços deverão ser executados no CEMEI Ester Giordani, Av. Goiás, S/N, Qd 20, Centro – São Simão, GO, 75890-000.

5.4.6. No dia 09/04, às 13h40, os serviços deverão ser executados no CEMEI Tia Palmira, Rua 21 Com 23 S/N, Setor Popular – São Simão, GO, 75890-000.

5.4.7. No dia 10/04, às 7h40, os serviços deverão ser executados no CEMEI Profa. Leila Oliveira Lacerda, Rua 08 qd 13, lotes 21, 22, distrito de Itaguaçu, GO.

5.4.8. No dia 10/04, nos horários de 9h40 e às 13h40, os serviços deverão ser executados na Escola Mun. Ambrozina Cândida Muniz, Av. Brasil, Qd. 1 Lote 5, Distrito De Itaguaçu, GO.

5.4.9. Por fim, no dia 11/04, às 13h40, os serviços deverão ser executados no Colégio IPÊ, Cemig - Rua 20, Quadra 16, s/n, São Simão - GO, 75890-000.

5.8. O fornecimento dos serviços se dará de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.7- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o sr. *Emilson Aparecido Ferreira*, matrícula Nº 2864, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1- O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.2- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.3- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.9- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Liquidação**

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. o valor a pagar; e

7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.6. Constatando-se, junto ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município).

#### **Prazo de pagamento**

7.17 – O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a aceitação dos serviços, com o devido ateste da Nota Fiscal.

#### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.





### **Forma de fornecimento**

8.2. Fornecimento do objeto será de forma continuado.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos contribuintes Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. Certidão Negativa de Inidoneidade e de Impedimento, conforme Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitido no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

8.21. Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital, contendo no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- b) Período de execução;
- c) Local e data de emissão;
- d) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- e) Telefone, E-mail, para contato;

8.22. Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) ou mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, direta ou indireta para qualquer trabalho 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e no Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021.





## 8.23. Declaração - LGPD

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.633,33 (dezesesseis mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários anexos.

9.1.1. Foram utilizados para parâmetros de preços estimado pesquisa de mercado.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

## MANUT. DA SUPERINTENDENCIA M. DE CULTURA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01.05.13.392.1328.2019.3.3.90.39.

## SUBELEMENTO 23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

## 11. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Para a prestação do serviço a contratada deverá apresentar quadro de profissionais com formação, habilidades e conhecimentos necessários para executar o espetáculo teatral voltado a crianças e adolescentes.



12.2 A contratada deverá apresentar repertórios segundo o tema proposto, capaz de gerar interações adequadas voltadas ao público-alvo do evento.

12.3 Deverá a contratada contar com equipe artística profissional, direção artística, produção artística, figurinos, equipamentos de sonorização e iluminação aptos a atender o objeto contratado.

12.4 A montagem e desmontagem cênica e de equipamentos de sonorização e iluminação ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada.

12.5 Incumbe a empresa contratada arcar com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis, bem como, as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de profissionais da equipe artística que participarão das apresentações cênicas, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatícios com seus prepostos.

12.6 Fica esta responsável também, por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus colaboradores quando em execução do serviço. A contratada deverá informar, em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

12.7 O contratado deverá fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.

12.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo servidor responsável pela recepção dos serviços.

12.9. Executar os serviços nos respectivos locais descritos no **item 5.4**, e os responsáveis pelo recebimento deverão fazer a supervisão dos serviços entregues.

12.10. Caso seja detectado alguma falha na atividade, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a correção satisfatoriamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.11. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

13.2. Rejeitar os objetos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

13.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à entrega dos objetos ora contratado;

13.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos objetos entregues.

13.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei



nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

14.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

14.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.5. As penalidades previstas nos subitens 14.1.5 e 14.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A participação neste processo de dispensa de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

15.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da (s) obrigação(s) assumida (s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

15.4. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente processo de dispensa de licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por



ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

15.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.6. Em caso de divergência entre disposições deste processo e de seus anexos ou demais peças que o compõem, prevalecerá as deste Termo de Referência.

São Simão, GO, 05 de março de 2025.

---

*Vanuza Rodrigues de Castro*  
**Coordenadora Pedagógica**  
**Portaria N.º 703/2023**